PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 273, de 29 de outubro de 2007.

Altera o artigo 1º da Lei Complementar nº 270, de 04 de outubro de 2007 que autorizou a doação de imóvel público municipal ao SESI – Serviço Social da Indústria.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de outubro de 2007, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 029/2007, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Complementar nº 270, de 04 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Município de Mococa, através do Poder Executivo, autorizado a doar ao **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI),** o imóvel de sua propriedade, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 20.947, identificado às fls.187 do Livro 2C-3, com área de 13.500 m2, livre de praças e ruas, cuja descrição e caracterização é a seguinte:

Área Remanescente "2 A: Inicia no marco 0-A cravado junto à Área Remanescente '2-B', ponto de divisa com uma área da Prefeitura Municipal de Mococa, daí segue em linha reta, numa distância de 177, 54 metros, confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Mococa e com as terras de Luiz Antonio Fernandes Dias, até encontrar o marco 01; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Maria Zélia Palma Mazziero, numa distância de 111,50 metros, até encontrar o marco 02; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 14,55 metros, confrontando com a Rua Maria Zélia Palma Mazziero, até encontrar o marco 03; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Hermenegildo Pícoli Neto, numa distância de 116,00 metros, até encontrar o marco 04; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 61,40 metros, confrontando com a Rua Hermenegildo Pícoli Neto, até encontrar o marco 4-A; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 37,00 metros, confrontando com a área remanescente 2-B, até encontrar o marco 0-A inicial, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 13.500,00 metros quadrados.".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 273, de 29 de outubro de 2007.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 de outubro de 2007.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal